



PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO RÍGIDO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM - COMUNIDADE DO CAMARUÃ E DISTRITO FOZ DE TAPAUÁ - CONVÊNIO Nº 965063/2024, Nº PROCESSO: 59000.009660/2024-84, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PLATAFORMA TRANSFERE.GOV**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$4.682.919,92 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO RÍGIDO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM - COMUNIDADE DO CAMARUÃ E DISTRITO FOZ DE TAPAUÁ - CONVÊNIO Nº 965063/2024, Nº PROCESSO: 59000.009660/2024-84, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PLATAFORMA TRANSFERE.GOV	Obra	1	R\$ 4.682.919,92	R\$ 4.682.919,92
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal dos Transportes Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 4.682.919,92					
Valor Total				R\$ 4.682.919,92	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade de contratação de serviços para a pavimentação em área rural no Município de Tapauá/AM está diretamente relacionada à melhoria da infraestrutura local e ao atendimento das demandas sociais e econômicas da população. O convênio celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme Convênio Nº 965063/2024, destina um montante total de R\$4.682.919,92, sendo R\$4.672.919,92 a ser transferido ou descentralizado no exercício de 2024.

Atualmente, diversas comunidades rurais enfrentam sérias dificuldades de acesso devido às condições inadequadas das vias, que impactam negativamente no transporte de produtos agrícolas, na prestação de serviços essenciais, como saúde e educação, e na mobilidade dos



moradores. Essa situação não só agrava os desafios socioeconômicos da região, mas também impede a inclusão social dos cidadãos mais afastados, agravando assim as desigualdades locais.

A execução da obra de pavimentação cadastrada no objeto do convênio se faz necessária para atender a uma demanda real da população, pois visa proporcionar melhores condições de tráfego e segurança nas estradas vicinais, contribuindo para a valorização do patrimônio rural, a redução de custos e tempos de deslocamento e a promoção do desenvolvimento econômico sustentável da região.

Além disso, a efetivação dessa obra está em consonância com as diretrizes de desenvolvimento regional estabelecidas pelo governo federal, reforçando a importância da integração entre áreas urbanas e rurais, e fortalecendo a atuação do município em projetos de infraestrutura. A contrapartida de R\$ 10.000,00 por parte do Município de Tapauá demonstra o compromisso da administração pública em colaborar com o financiamento da iniciativa, evidenciando a relevância desse projeto para a gestão local e sua consonância com as prioridades definidas.

Por isso, é imperativo reconhecer que a implementação da pavimentação se alinha com os interesses públicos, visando não apenas a melhoria das condições imediatas de tráfego, mas promovendo um conjunto de benefícios que repercutem positivamente na qualidade de vida dos cidadãos, no desenvolvimento econômico da região e na realização de direitos fundamentais, como o acesso à educação, saúde e trabalho.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Tapauá optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 12:00hrs.



- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A Garantia de Proposta tem por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações da licitante e será executada/retida nas seguintes hipóteses, independentemente da modalidade de licitação adotada:
 - 8.2.1. Recusa em assinar o instrumento contratual ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento para contratação, após ser regularmente convocado;
 - 8.2.2. Não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, após a convocação;
 - 8.2.3. Apresentação de proposta ou de documentação para contratação com vícios ou falhas que impeçam a celebração do contrato;
 - 8.2.4. Não complementação da proposta ou não apresentação de documentos para contratação, no prazo e condições estabelecidas no edital.
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Será exigida a prestação de Garantia de Execução Contratual, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com vistas a garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



- 9.2. O valor da garantia será equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global inicial do Contrato.
- 9.3. A garantia deverá ser apresentada pela Adjudicatária em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data da convocação para assinatura do Contrato ou do recebimento do instrumento contratual.
- 9.4. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a ser escolhida pela CONTRATADA, em conformidade com o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:
- I. Caução em dinheiro;
 - II. Títulos da Dívida Pública, nos termos da lei;
 - III. Seguro-Garantia;
 - IV. Fiança Bancária.
- 9.5. **Condições específicas para a modalidade Seguro-Garantia:**
- a) O instrumento da Apólice de Seguro-Garantia deverá prever, expressamente, a cobertura de todas as obrigações contratuais, incluindo as multas e indenizações devidas à CONTRATANTE, de caráter sancionatório ou compensatórias, aplicadas à CONTRATADA.
 - b) A vigência da apólice deverá abranger o prazo de execução do Contrato.
 - c) Deverá ser estabelecido um prazo de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do término da vigência contratual ou da emissão do termo de recebimento definitivo, para a apuração de eventuais inadimplementos ou para comunicação da expectativa/aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, após a execução integral do objeto e o recebimento definitivo, na forma do art. 97 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a retenção de valores decorrentes de inadimplemento.
- 9.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Admissibilidade e Limites

10.1.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

10.1.2. **É vedada a subcontratação completa do objeto ou de sua parcela principal**, a qual deverá ser detalhada no Edital ou Contrato por constituir a parte de maior relevância técnica e valor da obra.

10.2. Responsabilidade e Vínculo

10.2.1. A subcontratação **não cria qualquer vínculo jurídico** entre a subcontratada e a CONTRATANTE e **não exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA** perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado. A subcontratação



não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10.2.2. A assinatura do contrato caberá **somente à empresa vencedora**, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação prévia de empresa a ser subcontratada

10.3. **Gerenciamento e Exigências Legais**

10.3.1. A CONTRATADA realizará a **supervisão, coordenação e gerenciamento centralizado** das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, responsabilizando-se pela **padronização, compatibilidade e qualidade** da subcontratação.

10.3.2. A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que comprovem e mantenham sua **regularidade fiscal, social e trabalhista** nos termos estabelecidos neste Projeto Básico/Contrato.

10.3.3. A CONTRATADA responderá, **solidariamente**, pelo inadimplemento das obrigações da subcontratada, especialmente pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, quando relacionados com o objeto do contrato (Art. 121, Lei nº 14.133/2021).

10.3.4. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CONTRATADA, que **entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na PREFEITURA**, conforme vedação legal.

10.4. **Substituição e Sanções**

10.4.1. A CONTRATADA compromete-se a **substituir a subcontratada**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na hipótese de extinção da subcontratação ou descumprimento das obrigações, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, ou demonstrar a inviabilidade da substituição.

10.4.2. A notificação sobre a substituição ou a demonstração de inviabilidade deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, **sob pena de rescisão contratual**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. **Correção de Vícios**

10.5.1. Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos ou impropriedades, verificados nos serviços executados, inclusive por empresas subcontratadas, deverão ser corrigidos pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATANTE.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance



até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

- 11.1.2. Na licitação, deverá ser assegurado **Tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado** as empresas Sediadas no **ÂMBITO LOCAL/REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social e estabelecidos nos termos § 4º do art. 289 do Decreto Municipal nº 019/2024, de 10 de abril de 2024 nos termos do § 2º do art. 289 do Decreto Nº 019/2024,

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo ser prorrogado a critério da administração e com solicitação justificada apresentada em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual com eficácia na publicação na imprensa oficial.
- 12.2. O prazo de Execução do Objeto será de **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de sanções e penalidades em face da Contratada.
- 12.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será INTEGRAL.

14. JUSTIFICATIVA PARA A ORDEM TRADICIONAL DE FASES

- 14.1. Em atendimento ao Art. 17, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a alteração motivada da ordem das fases procedimentais, a Administração opta por realizar o **julgamento da habilitação antes do julgamento das propostas**.
- 14.2. Esta ordem tradicional se mostra mais adequada e vantajosa para a presente contratação da obra de Pavimentação em Concreto Rígido (Empreitada por Preço Global) pelas seguintes razões, que representam a segurança jurídica e técnica do certame:

a) **Elevada Complexidade Técnica:** A obra envolve a execução de Pavimento em Concreto Rígido (PCR), Sub-Base estabilizada e logística fluvial, serviços que demandam



comprovação técnica especializada (CATs) e análise minuciosa de Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional.

b) **Segurança da Proposta:** A análise prévia da habilitação dos licitantes garante que apenas as empresas **efetivamente qualificadas, com acervo e regularidade demonstrada**, terão suas propostas de preço (Preço Global) consideradas na fase de julgamento.

c) **Redução de Controvérsias:** A eliminação prévia de licitantes inabilitados tende a reduzir o número de recursos e questionamentos na fase de preço, conferindo maior **segurança jurídica** ao certame.

d) **Minimização de Risco Pós-Julgamento:** Evita o risco de ter que desclassificar sucessivos licitantes (após a fase de lances) por inabilitação, o que é comum em objetos de alta complexidade e pode levar à frustração da licitação e perda de tempo da Administração.

14.3. Desta forma, a ordem **Habilitação → Julgamento das Propostas** é adotada como exceção e é formalmente justificada pela **complexidade técnica e a necessidade de segurança da contratação.**"

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

15.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

15.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

15.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;



- 15.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 15.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 15.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 16.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 16.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 16.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 16.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 16.1.8. **cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa**, que só será aceita se devidamente autenticada em Cartório, ou por meio digitais, ou por membro da Central de Compras, Serviços e Contratos.
- 16.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.1.10. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura de Tapauá, em validade;
- 16.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 16.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 16.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 16.2.3. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou;
 - 16.2.4. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** quando se tratar de prestador de serviço.
 - 16.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 16.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES



e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 16.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 16.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.8. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 16.2.9. **Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 16.2.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 16.2.11. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 16.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



- 16.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 16.3.2. **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 16.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 16.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 16.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 16.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES



$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

- 16.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 16.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 16.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 16.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será regida pelos Artigos 67 e 68 da Lei nº 14.133/2021 e será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Qualificação Técnico-Operacional (Capacidade da Empresa)

- 16.4.1. A licitante deverá comprovar sua aptidão técnico-operacional para a execução do serviço de Pavimentação em Concreto Rígido, por meio da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica** devidamente registrados no CREA/CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.4.2. **Parcelas de Maior Relevância (Art. 67, § 1º):** Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados que atinjam as seguintes características mínimas, por representarem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (valor individual superior a 4% do valor total da obra) desta contratação:

ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA	SERVIÇO A SER COMPROVADO	QUANTITATIVO TOTAL ORÇADO	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO (50% DO ORÇADO)
1.	Execução de Pavimento em Concreto Armado (PCA), fck = 40mpa, camada com espessura de 12,5 cm.	7.791,65 M²	3.895,83 M²
2.	Transporte Fluvial de materiais agregados ou armação (serviço logístico em ambiente fluvial).	10,00 DIAS	5,00 DIAS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES



3.	Execução de Sub-Base Estabilizada com Cimento (ou base granular, de complexidade similar).	1.168,74 M ³	584,37 M ³
4.	Execução de Guia (Meio-Fio) ou Sarjeta de Concreto (drenagem superficial).	1.988,77 M	994,39 M

16.4.3. **Limitação de Quantitativos:** Os percentuais de comprovação de quantitativos são limitados a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos orçados, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

16.4.4. A licitante poderá apresentar a **soma de atestados** de capacidade técnico-operacional para comprovar o quantitativo mínimo exigido para cada item. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

Qualificação Técnico-Profissional (Capacidade do Profissional)

16.4.5. **Profissional Habilitado:** Comprovação do **Registro da empresa no CREA** e Declaração de que possui ou possuirá, na data da contratação, **Profissional de Nível Superior na área de Engenharia Civil** (ou habilitação técnica equivalente).

16.4.6. **Experiência do Profissional:** O profissional indicado (Responsável Técnico) deverá ser detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedida pelo CREA, vinculada a ARTs que comprovem sua experiência anterior na execução dos seguintes serviços que compõem as parcelas de maior relevância:

SERVIÇO RELEVANTE (ACERVO MÍNIMO)	ÁREA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA
Execução de Pavimento em Concreto Armado (PCA) com resistência e espessura compatíveis.	Engenheiro Civil (ou equivalente)
Execução de Sub-Base/Base Estabilizada ou de Estruturas de Fundações.	Engenheiro Civil (ou equivalente)

16.4.7. **Participação e Vínculo:** O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da obra e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. O vínculo deverá ser comprovado conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.4.8. **Conhecimento das Condições:** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo



responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação (incluindo a logística fluvial).

- 16.4.9. **Validade do Atestado:** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a **conclusão** do contrato ou se decorrido, no mínimo, **um ano do início de sua execução**, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 16.4.10. **Declarações Legais (Art. 63, Lei nº 14.133/2021):** A licitante deverá apresentar ainda, sob pena de inabilitação, as seguintes declarações:
- a) **Declaração de Habilitação:** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Art. 63, I).
 - b) **Reserva de Cargos:** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Art. 63, IV).
 - c) **Custos Trabalhistas:** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Art. 63, § 1º).

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. REGIME E DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1.1. **Regime de Execução:** A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada Por Preço Global** (Art. 46, I, Lei nº 14.133/2021), sendo o valor total fixo e certo para a execução completa da obra.
- 17.1.2. **Justificativa do Regime:** O Preço Global se justifica por se tratar de obra com quantitativos e escopo definidos e bem dimensionados no Projeto Básico/Executivo. Este regime atribui à Contratada o **ônus de gerenciar os custos e riscos** de eventuais variações de quantitativos que não alterem o objeto do contrato, visando a obtenção de um preço final fixo e determinado.
- 17.1.3. **Vinculação e Complementaridade:** O projeto básico/executivo completo e seus anexos (Memoriais e Especificações) são **complementares entre si** e integram o Contrato. A Contratada não poderá alegar desconhecimento do Projeto, das Normas Aplicáveis ou das Condições Locais para justificar falhas ou atrasos.
- 17.1.4.
- 17.1.5. **Normas Aplicáveis:** A execução da obra obedecerá rigorosamente às especificações do Projeto, às **Normas Técnicas Brasileiras (ABNT)**, às disposições dos Conselhos de Classe e, complementarmente, às **normas e instruções da Plataforma +Brasil / SICONV** exigidas pelo Órgão Concedente do **CONVÊNIO Nº 965063/2024, Nº PROCESSO: 59000.009660/2024-84**.

17.2. INÍCIO, LOCAL E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES



- 17.2.1. **Início e Local:** O início da execução do objeto ocorrerá mediante a emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato. A execução será realizada no endereço(s) e horário(s) especificados no Contrato e Projetos.
- 17.2.2. **Responsável Técnico e Preposto:** A CONTRATADA deverá manter **Responsável Técnico habilitado** (com ART/RRT) em seu quadro de funcionários e um **Preposto** aceito pela Administração no local da obra, responsável pela supervisão e coordenação de todas as atividades.
- 17.2.3. **Condições Locais (Risco da Contratada):** A CONTRATADA deve ter plena ciência das características da área rural, incluindo os períodos de chuva, condições topográficas e geológicas. **Não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido a chuvas ou a condições ambientais/geológicas previsíveis**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o planejamento e o cronograma de execução.
- 17.2.4. **Vínculo Empregatício:** A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 17.3. **MÃO DE OBRA E SEGURANÇA NO TRABALHO (NRs)**
- 17.3.1. **Qualificação:** A CONTRATADA deverá empregar **mão de obra qualificada e habilitada** para cada atividade, mantendo funcionários em quantidade suficiente.
- 17.3.2. **Segurança do Trabalho:** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as **Normas Regulamentadoras (NR's)** do Ministério do Trabalho, especialmente a **NR-18** (Construção), sendo responsável pela segurança e medicina do trabalho.
- 17.3.3. **EPIs e Uniforme:** Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando os **EPIs** adequados e certificados, que serão fornecidos e custeados integralmente pela CONTRATADA.
- 17.4. **MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CONTROLE DE QUALIDADE**
- 17.4.1. **Fornecimento Total:** Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas e insumos deverão ser **fornecidos e transportados pela CONTRATADA**, que também se responsabiliza pela guarda e controle de todo material estocado no canteiro de obras.
- 17.4.2. **Qualidade e Aprovação de Materiais:** Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e em estrita conformidade com as especificações técnicas. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, **amostras e certificados de qualidade**, antes de sua aplicação, especialmente os do concreto (resistência f ck) e da sub-base.
- 17.4.3. **Equipamentos:** Os equipamentos e maquinários deverão ser mantidos em bom estado de conservação, com manutenções preventivas em dia, e somente poderão ser operados por **profissionais devidamente habilitados e capacitados**.



17.5. **SINALIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS**

- 17.5.1. **Sinalização de Obra e Tráfego:** A CONTRATADA deverá manter os locais de serviço **sinalizados e isolados do público** (placas, cones, tapumes, etc.) em estrita obediência às normas de sinalização de obras, garantindo a segurança de usuários e trabalhadores, inclusive no período noturno.
- 17.5.2. **Acessos e Desvios:** É responsabilidade da CONTRATADA providenciar e custear os **acessos provisórios** a moradores e comerciantes, desvios de tráfego e passagens de pedestres, garantindo a segurança dos usuários.
- 17.5.3. **Instalações:** A CONTRATADA deverá instalar e manter no canteiro de obras, sem ônus para a CONTRATANTE, instalações compatíveis, incluindo escritório para a Fiscalização e **placas indicativas do empreendimento**, conforme modelos adotados pela Administração.

17.6. **DIÁRIO DE OBRAS (DO) E CONTROLE**

- 17.6.1. **Manutenção do DO:** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do "**Diário de Obras**" (em meio físico e/ou eletrônico, conforme exigência do Convênio ou da CONTRATANTE), devidamente numerado.
- 17.6.2. **Assinaturas e Registro:** O Diário de Obras deverá ser assinado diariamente por um representante da **FISCALIZAÇÃO** e pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da CONTRATADA, permitindo a reconstituição dos fatos relevantes, como condições do tempo, acidentes, ocorrências e determinações da Fiscalização.

17.7. **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 17.7.1. **Prazo de Garantia:** O prazo de garantia contratual da obra é de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo, aplicando-se, por analogia, a garantia de solidez e segurança prevista na legislação.
- 17.7.2. **Correção de Vícios:** Quaisquer vícios, defeitos ou impropriedades de adequação, de desempenho e de durabilidade verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATANTE, sob pena de sanções e reparação por terceiros às custas da Contratada.

18. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 019/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 18.4. A Contratada designará formalmente o **Preposto** da empresa antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução, conforme estabelecido no Item 16.2.2 deste Projeto Básico.
- 18.5. O Preposto será o **ponto focal da Contratada** para o recebimento de comunicações, ordens de serviço e notificações do Fiscal do Contrato.
- 18.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 18.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e).

Fiscalização Técnica

- 18.8. O Fiscal do contrato e, no seu afastamento e impedimento legal, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições previstas nos artigos 30, inciso I à XVIII, e Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 019/2024.

Gestor do Contrato

- 18.9. O gestor do contrato e ao seu substituto, naquilo que couber exercer as atribuições previstas nos artigos 29, inciso I à XIII, e Parágrafo único do Decreto Municipal n.º 019/2024.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Tapauá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 12 – Secretaria Municipal dos Transportes

Proj./Ativ.: 1.011 - Construção e/ou Manutenção de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações

Fonte: 1. 700 – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Fonte: 1.500 – Recurso Ordinário

Convênio Transferegov.br Nº 965063/2024

UG 530023, Nota de Empenho nº 2024NE000244, Programa de Trabalho nº 15.244.2317.005x.0001, PTRES: 248285, Fonte Recurso: 100, ND: 44.90.51.99

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (OBRA DE ENGENHARIA)



Etapas e Modalidades de Recebimento

- 20.1. O recebimento da obra de Pavimentação em Concreto Rígido, no regime de Empreitada por Preço Global, dar-se-á em duas etapas distintas:
- 20.2. **Recebimento Provisório (Medição):** Ocorre por intermédio de **medições parciais e periódicas** das parcelas da obra executadas, após a verificação *in loco* do avanço físico e da conformidade qualitativa dos serviços atestados pelo Fiscal Técnico do Contrato.
- 20.3. **Recebimento Definitivo:** Ocorre após a **completa execução, conclusão e testes finais de toda a obra**, incluindo a pavimentação, drenagem e sinalização, mediante a verificação final de sua adequação aos requisitos contratuais, às normas técnicas e às exigências do Convênio.

Do Recebimento Provisório

- 20.4. O Recebimento Provisório de cada etapa será formalizado no **Boletim de Medição (BM)** e no **Diário de Obras (DO)** pelo Fiscal Técnico do Contrato, acompanhado do instrumento de cobrança equivalente (fatura/medição).
- 20.5. A Fiscalização somente deverá atestar o Recebimento Provisório após a **conclusão satisfatória de todos os ensaios de controle tecnológico** exigidos no Projeto Básico/Especificações, tais como resistência do concreto (fck), compactação de sub-base e demais testes de qualidade.
- 20.6. Em caso de constatação de que serviços ou materiais não atendem às especificações do Contrato, o Fiscal Técnico **rejeitará a medição da parcela controversa** e notificará o Preposto da Contratada para o saneamento ou correção em prazo hábil.

Do Recebimento Definitivo

- 20.7. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo **Gestor do Contrato** mediante a lavratura de **Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo**, após a emissão de parecer conclusivo do Fiscal Técnico atestando a completa execução.
- 20.8. O prazo máximo para a conclusão do Recebimento Definitivo é de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação da Contratada de que a obra está finalizada, podendo ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, especialmente quando envolver auditoria ou diligências do Órgão Concedente do Convênio.
- 20.9. O recebimento definitivo deverá ser precedido pela apresentação, pela Contratada, de toda a documentação *As Built* (se exigido), registros fotográficos, certificados finais dos ensaios e demais documentos de encerramento da obra.

Condições Gerais e Responsabilidade

- 20.10. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser **substituído ou refeito no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas.
- 20.11. O prazo para o saneamento, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou na documentação fiscal não será computado para os fins do prazo de Recebimento Definitivo.



- 20.12. O Recebimento Provisório ou Definitivo **não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra** (Garantia de 5 anos), nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

DA MEDIÇÃO E COBRANÇA (Pagamento de Parcelas)

- 21.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em correspondência com a **medição das obras e serviços efetivamente realizados**, conforme a Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro.
- 21.2. As medições deverão ser apresentadas **mensalmente**, correspondendo aos serviços executados no período de um mês.
- 21.3. A medição será registrada em planilha que conterá a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como **Diário de Obras, fotos, memórias de cálculo, e comprovação de ensaios de controle tecnológico**, conforme Item 19.5
- 21.4. A CONTRATADA deverá, em até **05 (cinco) dias corridos**, após a comunicação dos valores aprovados por intermédio do Boletim de Medição atestado, apresentar à CONTRATANTE a respectiva **Nota Fiscal ou Fatura**.
- 21.5. Havendo erro ou irregularidade no documento de cobrança, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

PAGAMENTO DE ITENS ESPECÍFICOS DE OBRA

- 21.6. O pagamento do item relativo à **Administração Local** deverá ser realizado **proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra**, vedada a utilização de critério de pagamento segundo valor fixo mensal.
- 21.7. O pagamento dos itens **Mobilização/Desmobilização e Instalação do Canteiro de Obra** deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro vigente.
- 21.8. Em caso de medição zero, ou paralisação da obra por culpa da CONTRATADA, não será devido nenhum pagamento pertinente à Administração Local.
- 21.9. O pagamento da **última medição** só será efetuado após o **Recebimento Provisório** (Art. 140, I, Lei 14.133/2021) e a aprovação final das obras e serviços pela Fiscalização.

21.10.

DA LIQUIDAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

- 21.11. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, observando-se a validade e a conformidade do documento.
- 21.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da **comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista** da CONTRATADA, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES



incluindo: a) Fazenda Federal (Certidão Conjunta); b) Fazenda Estadual; c) Fazenda Municipal; d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e) Justiça do Trabalho (CNDT).

- 21.13. Constatando-se situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis e adotará as medidas para a rescisão contratual, se necessário.

CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

- 21.14. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da **Liquidação da Despesa**, por meio de ordem bancária para crédito na conta corrente da Contratada.
- 21.15. Será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de comprovação.
- 21.16. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros ou outras despesas devidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 21.18.
- 21.19. O pagamento realizado ou o não pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 21.20. O reajuste encontra-se pormenorizado em cláusula específica na minuta do contrato, anexo ao edital.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As informações contidas neste Projeto Básico não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

ANEXOS

- 22.2. Faz parte de Objeto, os seguintes anexos:
- 22.3. ARTs e/ou RRT(S)
- 22.4. Desenhos Técnicos
- 22.5. Memorial Descritivo
- 22.6. Especificação Técnica
- 22.7. Orçamento Sintético
- 22.8. Planilha Orçamentária Detalhada
- 22.9. Composição de Custos Unitários
- 22.10. Memória de Cálculo
- 22.11. Composição BDI
- 22.12. Cronograma Físico-Financeiro
- 22.13. Relatório Fotográfico



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES



- 22.14. Licença Ambiental (ou Dispensa/Declaração)
- 22.15. Estudos, Ensaios e Sondagens
- 22.16. Manual/Modelo de Placa de Obras
- 22.17. Termo de Convênio
- 22.18. Declaração de Conformidade com o Projeto Aprovado;
- 22.19. Nota de Justificativa da Contratação integral
- 22.20. Declaração de Adoção de Tabela Oficial de Custos
- 22.21. Declaração de Potencial Impacto Ambiental e/ou Licença

Tapauá - AM, 15 de julho de 2025.

Silvia Aparício Barros

Engenheira Civil

RNP - 040934644-6

CREA-AM